



CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVITE Nº. 005/2018

EDITAL de 16 de janeiro de 2018  
Processo Administrativo nº. 010/2018

A Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações CONVIDA os interessados a participarem da licitação tipo menor preço global, na modalidade **CONVITE**, tendo por objeto a aquisição de material de expediente para uso na Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária: - 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

Valor total estimado: R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais).

### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para uso na Câmara Municipal de Itupeva, nas especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

### 2 – BASE LEGAL E ANEXOS

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e posteriores alterações.

2.2. Integram este Edital, independente de transcrição, o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Declaração de que não emprega menor), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade) Anexo IV (Modelo de Declaração de ME ou EPP), Anexo V (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo) e o Anexo VI (Minuta de Contrato).

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, assim como pelos de seus representantes devidamente credenciados.

3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



- 3.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO

4.1. Os envelopes serão entregues nesta Câmara Municipal, sito à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli nº. 725, Bairro Santa Clara, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, **até às 09:00h, do dia 26 de janeiro de 2018 e serão abertos na mesma data, às 09:30h**, em sessão pública e deverão estar devidamente lacrados e indevassáveis, endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a seguinte identificação:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 005/2018  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 005/2018  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

4.1.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.3. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes devidamente credenciados.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;



d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) **Declarações do licitante, devidamente assinadas:**

I - de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também tal situação, modelo Anexo II;

II - de que não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e de que se obriga a manter as qualificações e condições de habilitação exigidas nesta licitação, durante toda a execução do contrato, modelo Anexo III;

III - de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do enquadramento destas modalidades, modelo Anexo IV;

IV - de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo V.

5.2. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitados aqueles que estejam com qualquer dos documentos em situação irregular.

5.2.1. Os documentos deverão ser protocolados e dispostos no envelope na mesma ordem acima especificada.

5.2.2. O licitante será inabilitado quando:

5.2.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.2.2.1.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

5.3. Aos declarados inabilitados, serão restituídos os envelopes contendo as propostas de preços, na forma como apresentados, após o prazo recursal. Havendo renúncia ao direito recursal, serão entregues de imediato.

5.4. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, designando oportunamente nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes às propostas.

5.5. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Os prepostos somente poderão praticar atos no certame mediante apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.



5.6.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope nº. 02, “**PROPOSTA**” deverá conter:

- a) ser impressa em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- b) o valor de cada item e o valor total no final, este deve estar em algarismo e expresso;
- c) os preços deverão vir expressos em moeda nacional corrente, incluídos todos e quaisquer encargos, impostos, taxas e despesas;

6.2. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. As propostas manifestadamente inexecutáveis, nos termos da lei, serão desclassificadas;

6.5. As propostas apresentadas, uma vez abertas em sessão pública, vinculam o licitante aos termos deste Edital e às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.6. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente validade de 30 (trinta) dias, a contar da abertura dos respectivos envelopes;

6.7. O prazo de validade das propostas poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Licitação e mediante concordância de todos os licitantes;

6.8. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

6.8.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a data de abertura dos envelopes será designada em ata, respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo “menor preço global” e o julgamento da proposta será efetuado em conformidade com o art. 45, §. 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. Os envelopes serão abertos em sessão pública com a presença ou não dos proponentes, pela Comissão constituída por Ato da Mesa da Câmara Municipal de Itupeva, na data e hora estipuladas no item 4 deste Convite;

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no art. 3º., §. 2º., da Lei nº. 8.666/93, a classificação se dará por sorteio em ato público;

7.4. A Câmara Municipal de Itupeva se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor atenda a seus interesses, desclassificar todas as propostas ou, ainda, declarar a licitação anulada, na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento; ou revogá-la, com fundamento no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que responda por qualquer indenização ou compensação.



## 8 – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos dos atos da presente licitação obedecerão às disposições do art. 109 e seguintes da Lei de Licitações, notadamente quanto à habilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

9.3. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da assinatura.

9.4. O prazo mencionado no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9.4.1- As prorrogações de prazo de vigência e outras alterações serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ou apostilamentos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4.2- A não prorrogação do prazo de vigência contratual não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9.5. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

9.5.1. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega;

9.6. A administração pública se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações do objeto contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.8. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante do contrato. A recusa se configura a partir do 4º. (quarto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

## 10 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. A empresa Contratada deverá realizar até 03 (três) entregas a Contratante.

10.1.1. A primeira entrega deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo contratual e recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s);



10.1.2. As demais entregas deverão ocorrer, de acordo com a necessidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s).

10.2. O horário de entrega deverá ser das 08h00 às 15h00 para conferência do material e posterior assinatura do Termo de Recebimento.

10.2.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Itupeva, localizada na Rod. Vice-Pref. Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

10.2.2. Os itens serão conferidos por funcionário responsável, designado para o recebimento;

10.3. A não observância do prazo estipulado nos itens 10.1.1 e 10.1.2 ensejará aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato.

10.4. O pagamento será realizado de acordo com cada requisição de fornecimento, após o efetivo recebimento, com a entrega da competente nota fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva;

10.4.1. A validação da nota-fiscal será efetuada pela Diretoria Administrativa e implicará no recebimento do objeto desta licitação;

10.5. O índice de correção monetária aplicável, por eventual atraso de pagamento, será o Índice Geral de Preço de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV.

10.6. Eventuais pedidos de realinhamento deverão ser protocolados junto à Diretoria Administrativa, devidamente instruídos com originais ou cópias autenticadas, para análise na forma da legislação de regência.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas neste edital, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Constituem causas de rescisão contratual as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, mormente em seus artigos 77 e 78.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.2. As multas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que estabelecerá o seu valor em função da gravidade dos prejuízos causados ao serviço público.

12.3. As multas serão pagas até 05 (cinco) dias da intimação escrita, expedida pela Câmara Municipal; podendo esta última, em caso de não pagamento, descontar o seu valor do próximo pagamento devido à Contratada.

12.4. Assiste à Contratada o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação, cabendo a este decidir, relevando ou não a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

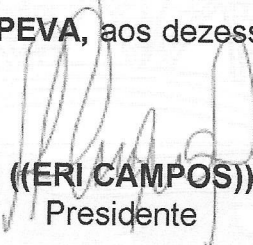
13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Diretoria Administrativa, desta Câmara, sita a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli nº. 725, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Itupeva, ou através do telefone (11) 4591-0500.

13.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.4. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da sede da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

  
**((ERI CAMPOS))**  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente diversos, com fornecimento parcelado para Câmara Municipal de Itupeva.

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aquisição para manutenção dos estoques de materiais de expedientes diversos para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

3.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	QTD.	UND.	OBJETO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	55	UND	AGENDA EXECUTIVA, ANO 2018, COSTURADA, COM FITILHO, MEDINDO 138 x 200 MM, UM DIA POR PÁGINA, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO E FOLHA DE DADOS PESSOAIS		
2	6	UND	APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE PLASTICO; MEDINDO 13X4X2 CM; COM BASE DE FELTRO;		
3	50	PCT	BLOCO DE NOTAS (ADESIVO) AMARELO 38X50MM, COM 100 FOLHAS		
4	200	PCT	BLOCO DE NOTAS (ADESIVO) AMARELO 76X76MM, COM 100 FOLHAS		
5	10	BLOCO	PAPEIS FLIP CHART; EM PAPEL SULFITE; MEDINDO 620X920 MM; PESANDO 72 G/M2; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE; BLOCO COM 50 FOLHAS;		
6	10	UND	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57X30		
7	50	UND	CADERNO TIPO ESCOLAR 148X210, ESPIRAL 100FLS, CAPA DURA		
8	80	UND	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO 200X275, ESPIRAL 96FLS, CAPA DURA		
9	30	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (CAIXA BOX)		
10	15	UND	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, FUNÇÕES COMO: PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS E DUPLO ZERO, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO A PILHA OU SOLAR		
11	800	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO TRANSLUCIDO, TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA		





CÂMARA MUNICIPAL DE

**Itupeva**

ESTADO DE SÃO PAULO

12	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO TRANSLUCIDO, TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA		
13	100	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO TRANSLUCIDO, TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA, TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA		
14	25	UND	CANETA MARCA TEXTO; CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AZUL		
15	25	UND	CANETA MARCA TEXTO; CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA		
16	15	UND	CANETA MARCADORA DE CD/DVD, NA COR PRETA, COM SECAGEM RÁPIDA E PERMANENTE, PONTA FINA COM 2MM		
17	10	UND	CANETA MARCADORA DE CD/DVD, NA COR VERMELHA, COM SECAGEM RÁPIDA E PERMANENTE, PONTA FINA COM 2MM		
18	5	UND	PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR AZUL, COM TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADA EM QUADRO DE VIDRO E EM LOUSA ESCOLAR; COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM); DO TIPO GIZ LIQUIDO, ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA;		
19	5	UND	PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR VERMELHA, COM TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADA EM QUADRO DE VIDRO E EM LOUSA ESCOLAR; COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM); DO TIPO GIZ LIQUIDO, ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA;		
20	5	UND	PINCEL P/ QUADRO BRANCO; NA COR PRETA, COM TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADA EM QUADRO DE VIDRO E EM LOUSA ESCOLAR; COM PONTA REDONDA (4,5 A 15MM); DO TIPO GIZ LIQUIDO, ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA;		
21	200	CX	CLIPS 2/0, NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES		
22	10	CX	CLIPS 8/0, NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO, CAIXA COM 180 UNIDADES		
23	70	UND	COLA EM BASTÃO 20G ATÓXICA, ALTA QUALIDADE, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO		
24	25	UND	CORRETIVO DE PAPELARIA; ROLLER, EM FITA; PARA CORRECAO DE TEXTOS; EMBALAGEM ERGONOMICA, MEDINDO (5MM X 10M);		
25	50	PCT	DIVISÓRIA P/ FICHÁRIO UNIVERSAL TRANSPARENTE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)		
26	10	CX	ELÁSTICO TIPO LÁTEX Nº 18 (CAIXA COM 25GR)		
27	500	UND	ENVELOPE DE PAPEL OFFSET, MEDINDO 229X324 MM, COM ABA, SEM ADESIVO, SEM FECHOS, SEM FUROS, NA COR BRANCO		
28	500	UND	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, MEDINDO 240X340 MM, COM ABA, SEM ADESIVO, SEM FECHOS, SEM FUROS, NA COR OURO		

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

29	500	UND	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT, MEDINDO 240X340 MM, COM ABA, SEM ADESIVO, SEM FECHOS, SEM FUROS, NA COR PARDO		
30	25	UND	ESPÁTULA EXTRATORA DE GRAMPOS DE METAL NIQUELADO 20X15X25 MM		
31	35	UND	ESTILETE; CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA MANUAL; LAMINA DE ACO CARBONO, COM QUEBRADOR DE LAMINA; MEDINDO 12X0,8 CM, ESPESSURA DE 0,01 MM, ESTREITO PROFISSIONAL;		
32	40	UND	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO NO MINIMO (40MMX48M); TRANSPARENTE		
33	15	UND	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX10M); TRANSPARENTE; COMUM		
34	3	UND	CAVALETE PARA FLIP CHART; COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA; BASE 3 TUBOS NO FORMATO TRIPE; PERNAS METALICAS RETRATEIS E REGULAVEIS; PES FIXOS ADAPTAVEIS AO SOLO (SEM RODAS); MEDINDO DE ALTURA (175 X 68) CM; UTILIZADO COM PAPEIS DE FLIP CHART E QUADRO NAO MAGNETICO; QUADRO EM TELA MDF, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO; NA COR BRANCO; MEDINDO MINIMO (90X60) CM; COM SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR; COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;		
35	5	UND	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (18MMX50M); BEGE;		
36	5	UND	FURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 30 FOLHAS		
37	5	UND	FRAGMENTADORA; MODELO PARA ESCRITORIO ; CONFECCIONADA EM POLIMEROS E METAL ; BASE SEM RODIZIOS PARA LOCOMOCAO ; ABERTURA INSERCAO DE FOLHAS MEDINDO NO MINIMO DE 230MM ; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CD/DVD ; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MINIMO 10 FOLHAS A4 (75G/M2) ; CORTE NIVEL DE SEGURANCA PAPEL-P3, DE ACORDO C/NORMA DIN66399/12 ; CORTE NIVEL SEGURANCA CD/DVD-O2, DE ACORDO NORMA DIN-66399/12 ; ACIONAMENTO POR TECLA/CHAVE LIGA, DESLIGA E REVERSO ; FUNCIONAMENTO CONTINUO DE 2 MINUTOS, COM PARADA DE 30 MINUTOS PARA RESFRIAMENTO ; NIVEL DE RUIDO MAXIMO 65DB/A CONFORME NORMA NBR.15152/87 VIGENTE ; AS NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE TODAS METALICAS ; OS PENTES-RASPADORES METALICOS ; COM BLOQUEIO DE ACESSO AS LAMINAS ; TODAS AS ENGRENAGENS METALICAS ; LIXEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS ; CONTENDO SENSOR AUTOMATICO DE AUSENCIA OU DE CESTO CHEIO ; CABOS COM MINIMO DE 70CM, E PLUG TRIFASICO, TODOS DE ACORDO COM NBR-14136/2012 VIGENTE ; VOLTAGEM 220V ; POTENCIA NO MINIMO DE 170WATTS ; COM ATERRAMENTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14136/2012 VIGENTE ; ACOMPANHA MANUAL EM		

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE

**Itupeva**

ESTADO DE SÃO PAULO

			PORTUGUES ; COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO ; ASSISTENCIA TECNICA SISTEMA BALCAO ;		
38	5	UND	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA ABS; MEDINDO (16,5X3,5X5,0) CM; NA COR PRATA (ESTRUTURA) E PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);		
39	50	UND	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR (CAIXA C/ 5.000 PÇ) PRATA		
40	100	UND	LÁPIS PRETO Nº 2, REDONDO, ESCRITA MACIA E EXCELENTE APAGABILIDADE		
41	10	UND	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA, NA COR PRETO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS		
42	60	UND	MARCADOR DE PAGINA COM ADESIVO, 12MMX43MM EMBALAGEM COM 200 UND, COM 5 CORES DE MARCADORES		
43	5	UND	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA; DE POLIESTIRENO; TIPO TRIPLA; MEDINDO MÍNIMO DE 21,5X26,5X36 CM; FIXA; COM EMPILHAMENTO VERTICAL; COM ABERTURA FRONTAL; NA COR CRISTAL		
44	150	BLOCO	PAPEL DE DESENHO ESCOLAR TAMANHO A4 COR CREME		
45	1000	PCT	PAPEL SULFITE COM ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, PACOTE COM 500 FLS, NA COR BRANCO		
46	20	PCT	PAPEL VERGE DE PAPELARIA; TEXTURIZADO (TIPO CASCA DE OVO); MEDINDO 210 X 297MM, FORMATO A4; PESANDO 180 G/M2; NA COR BRANCO; PACOTE COM 50 FOLHAS		
47	300	UND	PASTA PLÁSTICA TIPO 'L', TAMANHO A4, TRANSPARENTE 218X306MM		
48	300	UND	PASTA A/Z LOMBADA LARGA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 350X280X80 MM NA COR PRETO		
49	50	UND	PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, VISOR NA CAPA		
50	50	UND	PASTA SANFONADA PP COM 12 DIVISORIAS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO		
51	500	UND	PASTA SUSPENSÁ; DE PAPEL KRAFT; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO 240 X 360MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE); VISOR EM ACRILICO E ETIQUETA BRANCA; 1 GRAMPO PLÁSTICO E SEIS POSIÇÕES PARA ETIQUETA		
52	10	UND	PEN DRIVE, USB 3.0; DIMENSOES APROXIMADAS DE: 6CM X 2,1CM X 1CM; CAPACIDADE DE 16 GB;		
53	30	PCT	PILHA; TIPO ALCALINA, COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT 11175/90, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES		

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



54	30	PCT	PILHA; TIPO ALCALINA, 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008; NORMA ABNT 11175/90; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES		
55	10	CX	PERCEVEJO; DE METAL LATONADO; COM CABECA DE 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)		
56	15	UND	ORGANIZADOR DE MESA; DE POLIESTIRENO (PS); COM COMPARTIMENTO PARA LAPIS, LEMBRETE E BORRACHA OU CLIP; TIPO TRIPLO (LADO A LADO); NO FORMATO RETANGULAR;		
57	20	UND	PRANCHETA PORTATIL; DE MADEIRA; TAMANHO OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSAO METALICO; NA COR NATURAL;		
58	5	UND	SUORTE PARA FITA ADESIVA COM BASE PLÁSTICA, COM PESO, CONTENDO DUAS ROLDANAS, SENDO UMA COM DIÂMETRO DE 25MM E OUTRA COM 75MM, COM CHAPA DE CORTE EM AÇO.		
59	10	UND	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 13 CM; CABO POLIPROPILENO (PP), ATOXICO, COM ANEIS DOS DEDOS EMBORRACHADO; NA COR PRETO; PARA DESTRO; COM REBITE; LAMINA DE ACO INOX; PONTA ARREDONDADA;		
60	10	UND	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 20CM; CABO PLASTICO; PRETA; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO;		
61	3	UND	TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS;		
62	3	UND	TINTA PARA CARIMBO; NA COR AZUL; A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS;		
63	3	UND	TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS;		
64	50	UND	UMEDECEDOR DE DEDO, BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA		

3.2. Os Produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras).

3.3. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.



## 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Durante o prazo de vigência contratual a empresa Contratada deverá realizar até 03 (três) entregas a Contratante.

4.1.1. A primeira entrega deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo contratual e recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s);

4.1.2. As demais entregas deverão ocorrer, de acordo com a necessidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s).

4.2. O horário de entrega deverá ser das 08h00 às 15h00 para conferência do material e posterior assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento.

4.2.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Itupeva, localizada na Rod. Vice-Pref. Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto, após prévia liquidação, com a entrega da competente nota fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva.







CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede estabelecida na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_,  
com inscrição no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da legislação civil e penal, que a ora declarante está classificada  
como ( ) microempresa-ME., ( ) empresa de pequeno porte-EPP. ou ( )  
microempreendedor individual, nos termos da Lei em vigência, comprometendo-  
se ainda a informar caso deixe de ser enquadrar na condição ora informada, nos  
termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP







CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**  
**CONTRATO Nº. 000/2018**  
**CONVITE Nº. 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, situada na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº, 725, bairro Santa Clara, CEP 13.295-000, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 54.689.336/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Eri Campos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0000-00, estabelecida (endereço completo), endereço eletrônico, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente avença a aquisição de material de expediente para uso na Câmara Municipal de Itupeva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e por interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. Durante o prazo de vigência contratual a empresa Contratada deverá realizar até 03 (três) entregas a Contratante.

3.1.1. A primeira entrega deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo contratual e recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s);

3.1.2. As demais entregas deverão ocorrer, de acordo com a necessidade da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento, que indicará detalhadamente a (s) quantidade (s) do (s) produto (s).

3.2. O horário de entrega deverá ser das 08h00 às 15h00 para conferência do material e posterior assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento.

3.2.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Itupeva, localizada na Rod. Vice-Pref. Hermenegildo Tonoli, 725, Santa Clara, CEP 13.295-000, Itupeva/SP.

3.3. Não será admitida entrega total em um único lote, as entregas serão de acordo com as requisições e prazos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

*www.itupeva.sp.leg.br*

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



3.4. As quantidades poderão ser redefinidas em até 24(vinte e quatro) horas antes da entrega do pedido, para mais ou para menos, conforme a variação do consumo, evitando-se desperdício e armazenamento impróprio;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO**

4.1. O objeto do contrato será recebido, por funcionário designado pela CONTRATANTE;

4.2. No caso de constatada divergência entre produtos entregues e produtos solicitados, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação da recusa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS**

5.1. Para efeito legal, o valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 0.000,00 (valor por extenso), consignado na rubrica 33.90.30.16 – Material de Expediente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado de acordo com cada requisição de fornecimento, após o efetivo recebimento, com a entrega da competente nota fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva;

6.2. A validação da nota fiscal será efetuada pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE;

6.3. A validação da nota fiscal será efetuada pela CONTRATANTE e implicará no recebimento do objeto deste instrumento;

6.4. Os pagamentos que não forem efetuados até a data do vencimento serão corrigidos pela variação do índice geral de preços de mercado, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV, até a data efetiva do pagamento;

6.5. Na Nota Fiscal ou Fatura Nota Fiscal, deverá constar a quantidade e descrição completa do (s) produto (s) efetivamente solicitados e entregue (s);

6.6. As alterações das cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamentos ou apostilas, a critério da CONTRATANTE, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Caberá a CONTRATADA:

7.1.1. proceder à entrega em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE;

7.1.2. a responsabilidade total pelo fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial do objeto;

7.1.3. a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transportes, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega;

7.1.4. arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;



**7.1.5.** arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, transporte, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, com o presente contrato;

**7.1.6.** satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.** Caberá a CONTRATANTE:

**7.2.1.** indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste contrato;

**7.2.2.** comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

**7.2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição;

b) solicitar a troca do produto que não apresentar condição para utilização, mediante comunicação via e-mail ou telefonema;

c) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE;

d) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

e) as irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da notificação por e-mail ou telefonema, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação da Cláusula 8.2.

**7.2.4.** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**9.1.** A presente contratação encontra-se vinculada ao Convite nº. 005/2018, Processo Administrativo nº. 010/2018.

**9.2.** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**10.2.** A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados porém, os termos e condições deste Contrato;

**10.3.** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da sede da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Itupeva-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL ITUPEVA  
Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX

Nome:  
RG nº.  
CPF nº.  
e-mail:

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP